

PROCESSO N. 2013/012615**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 083/2025/MP**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS E A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHOS TUTELARES.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1.792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, doravante denominado **MPSC**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI; a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Antônio Nico Luz, n. 111, Centro, Florianópolis/SC, inscrita sob o CNPJ n. 82.951.328/0001-58, doravante denominada **SED/SC**, neste ato representada por sua Secretária, LUCIANE BISOGNIN CERETTA; a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Av. Mauro Ramos, n. 1450, Centro, Florianópolis/SC, inscrita sob o CNPJ n. 79.363.123/0001-47, doravante denominada **UNDIME/SC**, neste ato representada por seu Presidente, ALESSIO COSTA LIMA; a **FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Gen. Liberato Bittencourt, n. 1885, Canto, Florianópolis/SC, inscrita sob o CNPJ n. 75.303.982/0001-90, doravante denominada **FECAM**, neste ato representada por seu Presidente, TOPAZIO SILVEIRA NETO, e a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES**, com sede na Rua Marcos Gonçalves de Farias, n. 427, São José, Curitiba/SC, inscrita sob o CNPJ n. 01.884.418/0001-71, doravante denominada **ACCT**, neste ato representada por seu Presidente, VALDECIR RODRIGUES, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os órgãos envolvidos, neste ato representados pelas autoridades signatárias, comprometem-se a adotar procedimento uniforme de controle da infrequência escolar no Estado de Santa Catarina, por meio de um sistema de informações interligado e doravante denominado “**Sistema APOIA**”, pertencente ao Programa APOIA.

§ 1º O Programa APOIA engloba:

- I – Ações integradas do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente de Santa Catarina para o retorno e permanência destes na escola;
- II – Sistema APOIA, plataforma on-line que estabelece o fluxo de comunicação entre Unidades Escolares, Conselho Tutelar e Ministério Público; e
- III – estratégias de capacitação dos integrantes do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente sobre o direito à educação.

§ 2º A manutenção e a operacionalização do sistema são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação (SED/SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O PROGRAMA DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR (APOIA) será implantado em todas as escolas onde seja ofertada a educação básica, pertencentes aos sistemas Estadual, Municipais e Federal de Educação.

2.2. Constatada a infrequência injustificada do(a) estudante com idade entre 4 e 17 anos, no período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7 (sete) dias letivos alternados no período de 30 (trinta) dias, o(a) profissional responsável pelo Programa na Unidade Escolar deverá registrar um APOIA no sistema.

2.3. Cadastrado o APOIA, a Unidade Escolar deverá imediatamente tomar todas as medidas cabíveis com o objetivo de fazê-lo retornar à assiduidade, anotando no sistema as estratégias de busca ativa e as medidas adotadas e os motivos identificados, dispondo para isso do prazo máximo de **14 (quatorze) dias**.

2.3.1. Com o objetivo de garantir o direito à educação do(a) estudante infrequente, a Unidade Escolar deverá realizar a **busca ativa**, esgotando todos os recursos para encontrá-los e registrando-os no sistema.

Parágrafo único. A busca ativa consiste em conhecer a realidade pessoal, familiar e territorial do(a) estudante com vistas ao retorno do estudante à escola, mediante estratégias como:

- I – levantamento de informações sobre o contexto do(a) estudante;
- II – identificar necessidades e demandas do/a estudante, da família e do território;
- III – manter o vínculo do/a estudante com a escola;
- IV – planejar estratégias de superação das demandas que inviabilizam a frequência e a permanência escolar;
- V – planejar ações da rede socioassistencial e educacional com vistas à prevenção da evasão escolar;
- VI – identificar existência de violações de direitos com vistas à efetivação da proteção integral;
- VII – orientar a família acerca dos seus direitos sociais e das políticas públicas disponíveis em seu Município;
- VIII – orientar o/a estudante acerca dos seus direitos sociais e das políticas públicas disponíveis em seu Município;
- IX – articulação com os projetos desenvolvidos no entorno frequentados pelos estudantes (organizações não governamentais, institutos e congêneres).

2.3.2. A Unidade Escolar, sempre que possível, com a presença dos professores do ano ou série da educação básica que o estudante esteja matriculado, em conjunto com o estudante e a família, procurará esclarecer os **motivos** da infrequência ou do abandono, adotando todas as **medidas** necessárias para superar as causas que levaram à infrequência ou abandono, registrando-as no sistema.

§ 1º A Unidade Escolar participará de **reunião intersetorial**, com o objetivo de estabelecer o plano de trabalho conjunto.

§ 2º O Plano de Trabalho tem por objetivo identificar as demandas pedagógicas, de saúde, sociais, territoriais, culturais, étnicas, entre outras, a fim de assegurar o retorno do(a) estudante à Unidade Escolar, garantindo o direito à educação, conforme modelo sugerido no Anexo I e disponível no Sistema APOIA.

§ 3º O Plano de Trabalho deve considerar:

- a) a participação de representantes do Conselho Tutelar, da Assistência Social, da Saúde, da Educação e demais políticas públicas, serviços e equipamentos que forem considerados necessários para cada caso;
- b) o protagonismo da família, inclusive da criança e do adolescente, na sua elaboração e acompanhamento das ações previstas pela rede intersetorial;
- c) aspectos como: a composição sociofamiliar, medidas de proteção aplicadas, síntese da situação de risco e/ou vulnerabilidade identificada, ações a serem realizadas pela rede, as providências a cargo de cada órgão, prazo da execução, o monitoramento e avaliação das medidas pactuadas.

§ 4º A Unidade Escolar deverá registrar no sistema a justificativa na hipótese de impossibilidade de realização da reunião intersetorial.

2.3.3. A Unidade Escolar deverá **“finalizar”** o APOIA do(a) estudante quando:

- i) o(a) estudante tiver retornado à sala de aula;
- ii) o(a) estudante tiver se mudado para outra unidade da federação;
- iii) o(a) estudante tiver falecido.

2.3.4. A Unidade Escolar, na hipótese de retorno do(a) estudante, deverá elaborar um plano de recuperação de aprendizagem, preparando a comunidade escolar para a recepção deste a qualquer tempo, buscando garantir um ambiente acolhedor.

2.3.5. A Unidade Escolar deverá **cancelar** o APOIA do estudante quando o registro do cadastro tiver sido motivado por falta justificada (atestado médico, por exemplo) ou em caso de registro equivocado.

2.3.6. A Unidade Escolar deverá **movimentar** o APOIA para outra unidade escolar quando verificado que o(a) estudante reside em outro município do Estado de Santa Catarina.

2.3.7. Esgotadas as medidas e esforços, e findo o prazo de **14 (quatorze) dias** de que trata o item 2.3, da Cláusula Segunda – Da Execução, sem que o estudante volte a frequentar a escola, a unidade escolar deverá **movimentar** o APOIA do estudante ao Conselho Tutelar, com informações detalhadas das medidas adotadas, da busca ativa realizada e os motivos de infrequência identificados.

Parágrafo único. Caso a Unidade Escolar tenha conhecimento do retorno do(a) estudante à sala de aula ou da notícia de seu falecimento, deverá comunicar este retorno, via sistema APOIA, ainda que já tenha sido movimentado a outros órgãos.

2.4. O Conselho Tutelar, por sua vez, dentro de suas atribuições legais, nos termos do artigo 136 do ECA, e no período máximo de **14 (quatorze) dias**, diligenciará para o efetivo retorno do estudante à escola, aplicando medidas de proteção ao(à) estudante (art. 101, ECA), medidas aos pais (art. 129, ECA) e requisitando ao Poder Público Municipal todo o apoio necessário (artigo 136, inciso III, alínea “a”) – tudo por meio de ampla articulação com a rede de atendimento local (CRAS, CREAS, Centro de Saúde, CAPS, entre outros), inclusive com a obrigatória promoção de **reunião intersetorial**, nos termos do art. 29, 2º da Resolução n. 231 do CONANDA.

Parágrafo único. A **reunião intersetorial** terá por objetivo elaborar plano de trabalho conjunto para intervenção junto à família, com avaliação, inserção e/ou acompanhamento em serviços específicos, no contexto da medida de proteção aplicada, levando-se em conta:

- a) a participação de representantes do Conselho Tutelar, da Assistência Social, da Saúde, da Educação e demais políticas públicas, serviços e equipamentos que forem considerados necessários para cada caso;
- b) o protagonismo da família, inclusive da criança e do adolescente, na sua elaboração e acompanhamento das ações previstas pela rede intersetorial;
- c) aspectos como: a composição sociofamiliar, medidas de proteção aplicadas, síntese da situação de risco e/ou vulnerabilidade identificada, ações a serem realizadas pela rede, as providências a cargo de cada órgão, prazo da execução, o monitoramento e avaliação das medidas pactuadas.

2.4.1. O Conselho Tutelar registrará no sistema os motivos da infrequência e as medidas aplicadas visando o retorno do estudante à escola.

2.4.2. O Conselho Tutelar deverá **finalizar** o APOIA do(a) estudante quando:

- i) o(a) estudante tiver retornado à sala de aula;
- ii) o(a) estudante tiver se mudado para outra unidade da federação;
- iii) o(a) estudante tiver falecido.

2.4.3. O Conselho Tutelar deverá **movimentar** o APOIA do estudante para outro Conselho Tutelar quando verificado que o(a) estudante reside em outro município do estado de Santa Catarina ou em área de abrangência de outro Conselho Tutelar.

2.4.4. Não retornando o estudante, o Conselho Tutelar deverá **movimentar** o APOIA, via sistema, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude ou Educação da Comarca.

Parágrafo único. Caso o Conselho Tutelar tenha conhecimento do retorno do(a) estudante retornar à sala de aula ou notícia de seu falecimento, deverá comunicar o retorno, via sistema APOIA, ainda que tenha sido movimentado a outros órgãos.

2.4.5. A contrarreferência, compreendida como a possibilidade de a Promotoria de Justiça remeter um APOIA para o Conselho Tutelar, ocorrerá nos casos de:

- i) necessidade de o Conselho Tutelar realizar novas diligências em relação ao caso;
- ii) continuidade de atuação do Conselho Tutelar e de toda a rede proteção, quando o caso foi judicializado pelo Ministério Público sem que o estudante tenha retornado à escola.

2.4.6. Na hipótese de contrarreferência, para cumprimento de diligências indicadas pela Promotoria de Justiça, caberá ao Conselho Tutelar adotar as providências para sua realização, movimentando o APOIA do(a) estudante, via sistema, **no prazo de 7 (sete) dias**.

Parágrafo único. Realizadas as diligências que alude o *caput*, o Conselho Tutelar deverá **movimentar** o APOIA do(a) estudante para o Ministério Público.

2.4.7. Na hipótese de contrarreferência para acompanhamento, em razão da judicialização pelo Ministério Público, sem que o(a) estudante tenha retornado à escola, caberá ao Conselho Tutelar e a rede proteção envidar esforços visando o seu retorno, com acompanhamento da situação e registro, via sistema, das medidas adotadas em favor do(a) estudante e sua família, no mínimo, a cada 30 dias.

2.5. A Promotoria de Justiça da Infância e Juventude ou Educação, em regra, adotará as medidas cabíveis no prazo máximo de **14 (quatorze) dias**, com o devido registro no sistema.

2.5.1. A Promotoria de Justiça, entendendo pertinente, notificará os pais ou responsáveis para comparecimento, acompanhados do(a) estudante, conforme modelo de termo de notificação.

2.5.2. A Promotoria de Justiça, caso verifique a necessidade da realização de diligências pelo Conselho Tutelar, deverá contrarreferenciar o APOIA do(a) estudante, via sistema, ao órgão de proteção, para cumprimento no prazo de 7 (sete) dias.

2.5.3. A Promotoria de Justiça, caso o estudante não tenha retornado e inexistentes diligências a serem realizadas, promoverá a instauração de Notícia de fato e adotará as medidas que entender pertinentes ou ajuizará ação judicial.

2.5.4. A Promotoria de Justiça poderá **suspender** o APOIA do(a) estudante, pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, quando instaurada Notícia de Fato.

2.5.5. Ajuizada ação e não havendo o retorno imediato do estudante à unidade escolar, a Promotoria de Justiça poderá contrarreferenciar o APOIA, via sistema, ao Conselho Tutelar para que o órgão e toda a rede de proteção enviem esforços visando o seu retorno, com o acompanhamento da situação e registro das medidas adotadas em favor do estudante e sua família, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias.

2.5.6. A Promotoria de Justiça poderá finalizar o APOIA quando:

- i) o(a) estudante tiver retornado à sala de aula;
- ii) o(a) estudante tiver se mudado para outra unidade da federação;
- iii) o(a) estudante tiver falecido.

Parágrafo único. Caso a Promotoria de Justiça tenha conhecimento do retorno do(a) estudante à escola ou notícia de seu falecimento, deverá comunicar o fato, via sistema APOIA, ainda que tenha sido movimentado a outros órgãos.

2.5.7. O(A) Promotor(a) de Justiça poderá se reunir, em período não superior a 6 (seis) meses, com a rede intersetorial local (gestores da educação, Conselhos de Educação, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, gestores, técnicos e conselheiros das políticas de assistência social e de saúde, Conselhos Tutelares e demais serviços da rede de proteção) para discussão e encaminhamentos dos APOIA registrados no período, objetivando o planejamento

de políticas públicas reparatórias e preventivas, e à garantia do direito à educação e ao dever de educar.

Parágrafo único. Para tanto, a Promotoria de Justiça deverá instaurar um Procedimento Administrativo de cunho coletivo para cada ano letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA – MPSC

Cabe ao Ministério Público de Santa Catarina – MPSC:

- 3.1. Participar de reuniões de trabalho com os parceiros quando se entender necessário discutir questões afetas ao bom funcionamento do Programa;
- 3.2. Por meio do seu Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação (CIJE):
 - I – acompanhar a implantação e o funcionamento do Programa APOIA em todas as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude ou Educação do Estado, dando-lhes o apoio operacional necessário;
 - II – produzir relatórios estatísticos sobre o funcionamento do Programa APOIA em todo o Estado a partir dos dados do Sistema APOIA;
 - III – atualizar periodicamente os dados do sistema APOIA relativos aos cadastros das Promotorias de Justiça e dos Conselhos Tutelares;
 - IV – promover ações formativas periódicas sobre o sistema APOIA, em parceria com os demais entes signatários.
- 3.3. Por meio de suas Promotorias de Justiça, acompanhar e executar o Programa APOIA nas suas Comarcas de atribuição.
- 3.4. Caberá ao MPSC, por meio do CIJE, fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pela SED, UNDIME, FECAM e ACCT, dentro das respectivas áreas de competência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SED

Cabe à Secretaria de Estado da Educação – SED:

4.1. Por meio de sua GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO criar e manter em permanente funcionamento o Sistema APOIA junto ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A - CIASC;

4.2. Acompanhar a implantação e o funcionamento do Sistema APOIA em todos os estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina, dando-lhes todas as orientações e o apoio técnico necessário;

4.3. Participar de reuniões de trabalho com as instituições e organizações parceiras quando se entender necessário discutir questões afetas ao bom funcionamento do Programa;

4.4. Atualizar anualmente os dados do sistema APOIA relativos aos cadastros dos estabelecimentos educacionais integrantes da Rede Pública Estadual.

4.5. Capacitar periodicamente os professores, membros de equipes pedagógicas, mormente aqueles que sejam pontos focais do APOIA na Unidade Escolar, e diretores dos estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino acerca do funcionamento do Programa APOIA;

4.6. Manter o funcionamento ininterrupto do Sistema APOIA para cadastro do(a) estudante, registro dos motivos e medidas atinentes ao caso, visualização do APOIA do(a) estudante, com o respectivo armazenamento de dados; e

4.7. Informar ao CIASC o cadastro atualizado de todas as instituições que utilizam o Programa APOIA.

§1º. A SED deverá assegurar a continuidade do fluxo de dados do CIASC para o Ministério Público, os quais são utilizados nos sistemas de Business Intelligence (B.I.) da instituição, garantindo a integridade, disponibilidade e atualização diária das informações. Excetuam-se ao caráter contínuo as interrupções decorrentes de caso fortuito e/ou força maior, bem como as programadas e comunicadas aos usuários para manutenção da plataforma.

§2º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a SED designa a Secretária de Estado da Educação, Luciane Bisognin Ceretta, ou quem vier a substituí-la, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora ora designada poderá ser contatada diretamente no telefone (48) 3664-0370 e e-mail: gabs@sed.sc.gov.br.

§3º No caso de alteração do gestor acima, as instituições partícipes darão ciência por meio de expediente oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§4º Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestores na execução de atividades decorrentes do Convênio manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHOS TUTELARES – ACCT

Cabe à Associação Catarinense de Conselhos Tutelares – ACCT:

5.1. Acompanhar a implantação e o funcionamento do Sistema APOIA em todos os Conselhos Tutelares de Santa Catarina associados, dando-lhes todas as orientações e o apoio técnico necessário;

5.2. Participar de reuniões de trabalho com os parceiros quando se entender necessário discutir questões afetas ao bom funcionamento do Programa;

5.3. Atualizar as informações cadastrais dos Conselhos Tutelares do Estado no máximo a cada 1 (um) ano, informando o Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação (CIJE) do MPSC, no menor prazo possível, sobre quaisquer alterações pertinentes; e

5.4. Fomentar periodicamente a capacitação dos Conselheiros Tutelares acerca do funcionamento do Programa APOIA.

§1º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a ACCT designa o Presidente Valdecir Rodrigues, ou quem vier a substituí-lo(a), cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O(A) Gestor(a) ora designado(a) poderá ser contatado(a) diretamente no telefone (49) 99933-9848 e e-mail: acctdiretoria@gmail.com.

§2º No caso de alteração do gestor acima, as instituições partícipes darão ciência por meio de expediente oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§3º Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestores na execução de atividades decorrentes do Convênio manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UNDIME

Cabe à União dos Dirigentes Municipais da Educação do Estado de Santa Catarina - UNDIME:

6.1. Acompanhar a implantação e o funcionamento do Programa APOIA por meio da articulação permanente com todas as Secretarias Municipais de Educação de Santa Catarina, dando-lhes as orientações e o apoio técnico necessário;

6.2. Participar de reuniões de trabalho com os parceiros quando se entender necessário discutir questões afetas ao bom funcionamento do programa;

6.3. Fomentar periodicamente a capacitação das Secretarias Municipais de Educação acerca do funcionamento do Programa APOIA.

§1º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a UNDIME designa a Presidente Jucilene Antônio Fernandes, ou quem vier a substituí-la, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora ora designada poderá ser contatada diretamente no telefone (48) 98466-09233 e e-mail: undimesc@gmail.com.

§2º No caso de alteração do gestor acima, as instituições partícipes darão ciência por meio de expediente oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§3º Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestores na execução de atividades decorrentes do Convênio manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM

Cabe à Federação Catarinense de Municípios - FECAM:

7.1. Participar de reuniões de trabalho com os parceiros quando se entender necessário discutir questões afetas ao bom funcionamento do programa;

7.2. Prestar todo o apoio necessário para promover a participação de representantes municipais nos eventos e capacitações relativos ao Programa APOIA;

7.3. Fomentar periodicamente a capacitação do Sistema de Garantia de Direitos dos Municípios acerca do funcionamento do Programa APOIA.

§1º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a FECAM designa o Presidente Topázio Silveira Neto, ou quem vier a substituí-lo, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O Gestor ora designado poderá ser contatado diretamente no telefone (48) 98482-8426 e e-mail: fecam@fecam.org.br / presidencia@fecam.org.br.

§2º No caso de alteração do gestor acima, as instituições partícipes darão ciência por meio de expediente oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§3º Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestores na execução de atividades decorrentes do Convênio manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO DE ÓRGÃO/ENTIDADE VIA TERMO DE ADESÃO

8.1. Faz parte deste instrumento a minuta de Termo de Adesão ao CV-xxx/20xx/MP, conforme Minuta do Anexo II deste Termo, que poderá ser celebrado durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica, mediante iniciativa de eventual interessado ou convite das instituições que compõem o presente Termo de Cooperação Técnica, por meio de comunicação oficial ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC.

§ 1º A participação de novos integrantes poderá ocorrer por meio da assinatura do Termo de Adesão, tendo por objetivo a cooperação, dentro de seu âmbito de atuação especializada, para a execução das atividades previstas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA – COMITÊ GESTOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Fica instituído o Comitê Gestor de Monitoramento e Avaliação do Programa APOIA, vinculado ao Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação do Ministério Público de Santa Catarina (CIJE/MPSC) e voltada ao aprimoramento das funcionalidades do sistema.

9.2. O Comitê descrito no item 10.1 será vinculado e coordenado pelo Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação do Ministério Público de Santa Catarina, e composto por:

- I – 2 (dois) servidores do CIJE/MPSC;
- II – 2 (dois) servidores(as) da SED/SC;
- III – 1 (um) representante da UNDIME;
- IV – 1 (um) representante da FECAM;
- V – 2 (dois) representantes da ACCT.

§ 1º As instituições envolvidas poderão indicar 1 (um) suplente para cada um de seus representantes.

§ 2º Os representantes do Comitê serão nomeados em ato próprio do Ministério Público de Santa Catarina e publicado em Diário Oficial.

9.3. São atribuições do Comitê:

- I – deliberar acerca de eventuais sugestões de aprimoramento do sistema;
- II – avaliar, periodicamente, o funcionamento do sistema e propor eventuais ajustes ou mudanças;
- III – deliberar pela inclusão ou exclusão de motivos da infrequência escolar;
- IV – deliberar pela inclusão ou exclusão de medidas adotadas pela Unidade Escola, Conselho Tutelar ou Ministério Público;

9.4. As decisões do Comitê ocorrerão em sessões, presenciais ou virtuais, e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os órgãos que firmam o presente Termo desencadearão esforços conjuntos, durante todo o ano letivo, com o objetivo de fazer cessar a infrequência, combater a evasão escolar e promover o acesso e a permanência dos estudantes na escola. Para tanto, será dada preferência a estratégias de trabalho interinstitucionais, dentro das atribuições de cada instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSIÇÃO

11.1. As cláusulas do Termo de Cooperação Técnica n. 063/2023/MP permanecerão vigentes, transitoriamente, em relação aos registros cadastrados na versão anterior do sistema, acessado via módulo SISGESC.

11.2. Os novos cadastros observarão, exclusivamente, as cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica e utilizarão do Sistema APOIA, em sua nova versão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

12.1. Este Termo de Cooperação Técnica não acarretará transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição.

Parágrafo único. As despesas com os serviços de operacionalização das competências atribuídas aos partícipes tais como deslocamento, pessoal, material e comunicação serão assumidas por cada um dos acordantes, nos limites previstos no orçamento geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado mediante proposição de seus signatários, por meio da formalização de termo aditivo, com vistas a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, não sendo possível a sua modificação unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser renovado por períodos sucessivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser:

I – Denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com a indicação dos motivos e com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, prazo em que as partes poderão liquidar qualquer pendência decorrente da relação ora estabelecida.

II – Rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC – DOEMP, pelo MPSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

17.1. É vedada aos cooperantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Termo de Cooperação Técnica para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Os cooperantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste termo de cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do termo de cooperação técnica.

Parágrafo único. O compartilhamento e o tratamento de dados pessoais serão restritos ao mínimo necessário para o cumprimento das finalidades descritas no artigo anterior, em conformidade com os princípios da necessidade e adequação previstos no art. 6º, incisos II e III, da Lei nº 13.709/2018.

17.3. Os cooperantes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste termo de cooperação técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Para os fins deste Termo de Cooperação Técnica, os agentes de tratamento de dados pessoais são definidos da seguinte forma:

I. Controlador: Estado de Santa Catarina;

- II. Órgão que exerce as funções típicas de controlador: Secretaria de Estado da Educação (SED);
- III. Operador: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC);
- IV. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO): Secretaria de Estado da Educação (SED).

17.5. A Secretaria de Estado da Educação (SED) atuará como controladora dos dados pessoais compartilhados, sendo responsável pelas seguintes atividades de tratamento:

- I. Armazenamento e organização dos dados pessoais em sistemas apropriados, garantindo sua integridade e disponibilidade;
- II. Utilização dos dados para fins administrativos, pedagógicos e estatísticos, em conformidade com as finalidades estabelecidas;
- III. Compartilhamento de dados com o Ministério Público de Santa Catarina, Conselhos Tutelares e outros órgãos competentes, conforme necessidade e em conformidade com a legislação vigente;
- IV. Garantia da segurança e confidencialidade dos dados pessoais durante todo o processo de tratamento;
- V. Atendimento aos direitos dos titulares dos dados pessoais, incluindo acesso, correção, exclusão e portabilidade, conforme previsto na LGPD.

17.6. Os usuários do Sistema APOIA, comprometem-se a:

- I – tratar os dados pessoais fornecidos exclusivamente para as finalidades específicas estabelecidas pelo controlador, conforme acordado neste Termo.
- II – implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- III – notificar imediatamente o controlador sobre qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados, colaborando nas ações corretivas necessárias.
- IV – atender prontamente às solicitações dos titulares dos dados, encaminhando-as ao controlador, quando necessário, para garantir o exercício dos direitos previstos na LGPD.
- V – não compartilhar ou transferir os dados pessoais a terceiros, salvo quando autorizado pelo controlador ou exigido por obrigação legal.

17.7. Caso os usuários do Sistema APOIA subcontratem terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverão assegurar que tais terceiros cumpram as obrigações estabelecidas nesta cláusula, por meio de contratos que estabeleçam responsabilidades e medidas de proteção adequadas.

17.8. O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SED/SC), compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Sistema APOIA, conforme estabelecido na LGPD, em especial nos artigos 6º, VII (segurança), e X (prestação de contas). Para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais, as seguintes medidas técnicas foram implementadas.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os cooperantes, para a execução do serviço objeto deste termo de cooperação técnica, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

17.10. Para fins de execução do presente Termo de Cooperação Técnica, serão compartilhados os seguintes dados pessoais:

I - dados do(a) estudante: nome completo, nome social, data de nascimento, sexo, naturalidade (país e estado), cor/raça, grupo social itinerante/deslocado, pessoa com deficiência ou superdotação, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade, frequência de atendimento educacional especializado (AEE), RG, CPF, número de Identificação Social (NIS), certidão de nascimento (nova), certidão de nascimento - data de expedição, certidão de nascimento (antiga) / livro / folha / cartório;

II – filiação do(a) estudante: nome completo da mãe (ou mãe desconhecida ou falecida), nome completo do pai (ou pai desconhecido ou falecido), outros responsáveis;

III – endereço do(a) estudante: CEP, endereço, número, complemento, bairro, referência, país, estado e município;

IV – Contato do(a) estudante: telefone, e-mail, telefone do pai, telefone da mãe, responsável legal e telefone do responsável legal;

Parágrafo único: Poderá haver eventual supressão ou inclusão de novos dados pessoais compartilhados, desde que necessários para atingir a finalidade específica do Termo de Cooperação Técnica, observando-se os princípios da finalidade, necessidade e adequação previstos na Lei nº 13.709/2018.

17.11. Os dados pessoais coletados e tratados por meio do Sistema APOIA serão anonimizados quando o estudante completar 18 anos de idade, conforme disposto no art. 4º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). A anonimização será realizada por meio de técnicas adequadas, de modo a impedir a identificação do titular, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.12. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atingir as finalidades específicas para as quais foram coletados, conforme estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica. Após a anonimização, os dados poderão ser mantidos para fins estatísticos, históricos ou científicos, conforme autorizado pelo art. 16 da LGPD, desde que garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

17.13. Após a anonimização, os dados pessoais serão eliminados de forma segura, salvo se houver obrigação legal ou regulatória que exija sua retenção por período superior. Nos casos em que a eliminação não for possível, os dados serão mantidos de forma anonimizada para fins de estudo ou pesquisa, conforme previsto na LGPD.

17.14. Os cooperantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

17.15. Os cooperantes ficam obrigados a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 03 (três) dias úteis qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes cooperantes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.16. As partes deverão elaborar e manter atualizados os registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica, conforme exigido pela LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis ns 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea "a" desta Cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 (DOESC nº 21.236, de 02.04.2020), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento serão dirimidas pelas partes, por meio de consultas, análise e mútuo entendimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis para dirimir as questões surgidas do presente Termo de Cooperação Técnica e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando as Partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Cooperação, em uma única via eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais, podendo ser dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas caso assinado eletronicamente, nos termos da Lei n. 14.620/23.

Florianópolis, *(data da última assinatura digital)*.

[assinado digitalmente]
VANESSA WENDHAUSEN
CAVALLAZZI
Procuradora-Geral de Justiça
MPSC

[assinado digitalmente]
LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária
SED/SC

[assinado digitalmente]
VALDECIR RODRIGUES
Presidente
ACCT

[assinado digitalmente]
JUCILENE ANTÔNIO FERNANDES
Presidente
UNDIME/SC

assinado digitalmente]
TOPÁZIO SILVEIRA NETO
Presidente
FECAM

ANEXO I PLANO DE AÇÃO

ANÁLISE DE CONTEXTO E PLANEJAMENTO DE AÇÕES EM REDE

Dados da família

Nome:

Endereço:

Contatos:

Pauta de discussão

Item	Assunto
1	Análise do território e da família no território
2	Análise das informações do grupo família
3	Análise das informações pessoais
4	Síntese das potencialidades

Deliberações

Item	Descrição
1	1.1 Caracterização do município ^[1] : 1.2 Habitação e mobilidade ^[2] : 1.3 Rede de proteção social ^[3] : 1.4 Acesso da família à rede de serviços ^[4] :

2	2.1 Condições Socioeconômicas^[5]: 2.2 Condições de Saúde^[6]: 2.3 Relações Sociofamiliares^[7]: 2.4 Trabalho e renda dos membros da família^[8]: 2.5 Relação com o sistema de justiça^[9]: 2.6 Escolarização^[10]: 2.7 Outras observações relevantes para intervenções:
3	3.1 Vínculos familiares^[11]: 3.2 Inserção comunitária^[12]: 3.3 Saúde^[13]: 3.4 Educação^[14]: 3.5 Capacitação profissional/Inserção no mundo do trabalho^[15]: 3.6 Outras atividades^[16]: 3.7 Outras observações relevantes para intervenções
4	4.1 Potencialidades do sujeito^[17]: 4.2 Potencialidades do grupo familiar^[18]: 4.3 Recursos/potencialidades que o território apresenta^[19]: 4.4 Recursos/potencialidades que a rede apresenta^[20]:

Sistematização das intervenções

Intervenções previstas	
1	
2	
3	

Plano de intervenção intersetorial

O quê?	Como?	Quem?	Quando?	Relação entre grau de complexidade e o prazo para execução

Cronograma de reuniões^[21]

Ações/estratégias	Data	Local

Transcendência^[22]

Para melhor atender a situação relatada, quanto ao direito violado identificado neste estudo, qual(ais) política(s) pública(s) deve(em) ser(em) (re)pensada(s), melhorada(s), transformada(s) ou implementada(s)?

SETOR DE CONVÊNIOS

Processo n. 2018/009336 – Termo de Cooperação Técnica n. 083/2025/MP

[11] Quais as características da região/território/comunidade nos aspectos sociais, econômicos, políticos e demográficos?

[12] A família reside no município há quanto tempo? Qual tipo de moradia? Quais as condições habitacionais, como por exemplo, cômodos existentes, salubridade, privacidade? Está inscrita em Programa Habitacional? Sobre acessibilidade: há pessoas com mobilidade reduzida no grupo familiar? Quais as principais formas de locomoção da família? Há situações que impossibilitam ou dificultam o deslocamento para atendimento em serviços públicos?

[13] Quais políticas, programas, equipamentos e serviços existem no território/município? As equipes e serviços existentes contemplam as demandas das famílias?

[14] Quais órgãos públicos, programas e entidades que prestam/prestaram atendimento/orientação à criança, ao adolescente e/ou ao grupo familiar? Quais os tipos de atendimento/orientação e quais intervenções realizadas? O que a família e/ou indivíduo espera das intervenções institucionais? As expectativas se aproximam ou divergem do escopo de atuação dos serviços? Quais os avanços e resultados conseguidos com as intervenções já realizadas?

[15] Quais as condições de moradia da família, tipo do imóvel: próprio, alugado, cedido, em área invadida; condições do saneamento básico e energia elétrica; asfaltamento das vias de acesso; acesso a transporte público; equipamentos da rede escolar e de saúde instalados na região; vulnerabilidades sociais do território etc.? Qual a situação socioeconômica da família? Algum membro da família enquadra-se nos critérios para recebimento do BPC? Em caso positivo, essa pessoa recebe o benefício? Em caso negativo, por que não recebe? A família enquadra-se nos critérios para recebimento dos benefícios do PBF ou outro benefício/transferência de renda existente no âmbito estadual ou municipal? Em caso positivo, essa família recebe o(s) benefício(s)? De quais programas? Qual(is) o(s) valor(es) recebido(s)? Em caso negativo, por que não recebe?

[16] Há problemas de saúde, física ou mental, por parte dos integrantes da família nuclear que demandam atendimento, avaliação, tratamento, acompanhamento? Em caso positivo, qual(is)? Para qual(is) membro(s) do grupo familiar? No caso de haver situação de abuso ou dependência de álcool, nicotina ou outras drogas entre os membros da família, há desejo ou tomada de atitudes no sentido de sair da referida situação? Quais possibilidades ou apoios que lhes foram oferecidos nesse sentido? Quais serviços ou ações podem ser disponibilizados ou ofertados para contribuir nessa questão?

[17] Como são os relacionamentos entre os membros da família, tais como definição de papéis de proteção, cuidado e responsabilidade, vinculações afetivas, relações com família extensa e com a rede social de apoio? Quais as dificuldades e quais as potencialidades da família no exercício do seu papel? Identificam-se fragilidades de vínculos intrafamiliares ou comunitários? Ocorre algum tipo de isolamento social por discriminação étnica, de orientação sexual, gênero, deficiência, entre outros? A convivência familiar e comunitária coloca em risco a integridade física ou psíquica de algum membro da família? No núcleo familiar, quem é considerado como referência, tanto positivas quanto negativas? Por que essa pessoa é referência? Como é essa relação? Na família ampliada, quem a família considera como referência? Por que essa pessoa é referência? Como é essa relação? No que tange aos vínculos comunitários, a família possui alguém como suporte ou referência? Por que essa pessoa é referência? Como é essa relação? Identificam-se relações interpessoais com reciprocidade? Há situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas pela família, tanto pessoais quanto do contexto social em que vivem? Há histórico familiar e padrão transgeracional de relacionamentos violentos/negligentes/com violação de direitos? Qual(is) a(s) rede(s) de apoio significativa(s) com a(s) qual(is) a família conta/pode contar, tais como parentes, vizinhos, amigos, grupos religiosos etc? Quais as instituições/órgãos/serviços, governamentais e não Governamentais, com as quais a família conta/pode contar? Em que medida há a participação dos membros da família em atividades comunitárias, religiosas, esportivas, culturais, etc? Todos os vínculos interpessoais significativos, familiares de forma ampla, amigos, colegas da escola, companheiros de estudo, de inserção comunitária etc.

[18] Quais as principais fontes de renda da família? Existe alguma questão relacionada ao trabalho e a renda que gere demandas na dinâmica familiar relacionadas ao objeto da discussão desse estudo? Se sim, quais intervenções podem ser realizadas?

[19] Existe impedimento judicial para contato entre membros da família? Se sim, entre quais membros? Quais as razões? Quais medidas aplicadas estão vigentes? Há vivência(s) de acolhimento(s) institucional(is) da criança ou adolescente e outros membros da família, tais como em Hospital, Residência Terapêutica, Clínicas, ILPI, Casa Lar, Família Acolhedora, Abrigo, outros)? Se sim, especificar período, motivos, locais. Houve destituição do poder familiar de algum membro da família? Há histórico de violência doméstica intrafamiliar?

[10] Como está o processo de escolarização da criança ou adolescente? Há, no domicílio, crianças e/ou adolescentes em idade escolar obrigatória que não estejam frequentando escola? Quais os motivos? Como a escolarização é vista ou considerada por pais ou responsáveis da criança ou adolescente? Em que medida há participação dos pais ou responsáveis na vida escolar da criança ou adolescente? A família sugere alguma alteração nas dinâmicas voltadas à escolarização? Como a escola é vista ou considerada pela família?

[11] Qual a percepção ou opinião da criança ou adolescente acerca das situações de dificuldade ou das vulnerabilidades que envolvem sua família? Como é a relação de vínculo da criança ou adolescente com cada um de seus familiares? O que a criança ou adolescente expressa sobre essa situação? A partir do relato direto da criança ou adolescente, por quais parentes ou outras pessoas significativas demonstra possuir vínculos afetivos? Observações sobre os vínculos familiares da criança ou adolescente: Quais acompanhamentos ou encaminhamentos foram realizados? Quais potencialidades devem ser incentivadas? Indicação ou identificação de relacionamentos que possam ser potencializados. Indicação de outros encaminhamentos necessários

[12] O que a criança ou adolescente expressa sobre sua inserção na comunidade, tais como relações de vizinhança, amizade, etc? Quais são as pessoas de sua referência? Com quem se relaciona? O que a criança ou adolescente expressa sobre sua participação em atividades da comunidade, tais como clube, igreja, movimento social, festas, grupos culturais etc? Há participação? O que a criança ou adolescente expressa sobre essa situação? Quais as atividades de interesse ou das quais participa? Observações sobre a inserção comunitária da criança ou adolescente. Quais acompanhamentos/encaminhamentos foram realizados? Quais potencialidades que devem ser incentivadas? Indicação de encaminhamentos necessários)

[13] A criança ou adolescente apresenta algum problema de saúde, tais como doença física, mental ou problemas odontológicos? Especifique. O que a criança ou adolescente expressa sobre sua saúde? Na hipótese da criança ou adolescente fazer uso abusivo de álcool, nicotina ou outras drogas, quais ações estão sendo ou serão desenvolvidas para orientação e tratamento? Qual o nível de compreensão que possui sobre a gravidade dessa situação? O que ela expressa sobre essa situação? Qual(is) serviço(s) ou estabelecimento(s) de saúde está(ão) acompanhando a criança ou adolescente (incluir contato e técnico de referência)? Como está a compreensão da criança ou do adolescente relativa ao tratamento ou acompanhamento? O que a criança ou adolescente expressa sobre essa situação? Há alguma demanda de saúde da criança ou do adolescente que não está sendo atendida? Qual? Por quê? O que a criança ou adolescente expressa sobre essa situação? Observações sobre a situação de saúde da criança ou adolescente: Quais acompanhamentos ou encaminhamentos foram realizados? Quais potencialidades devem ser incentivadas? Indicação de encaminhamentos necessários

[14] A criança ou adolescente está frequentando a escola? Se sim, como está o processo de escolarização? Caso não esteja frequentando, quais os motivos apresentados? O que a criança ou adolescente expressa sobre essa situação? Em relação à vida escolar da criança ou do adolescente, é importante compreender como estão frequência, socialização, interesse nas atividades escolares, rendimento escolar, relacionamento com colegas e professores, entre outros elementos positivos identificados pela criança ou adolescente na escola que facilitem o processo individual de aprendizagem. O que a criança ou adolescente expressa sobre essa situação? A criança ou adolescente conta com espaço físico e rotinas estabelecidas para a realização das tarefas escolares? Há acompanhamento e orientação na realização dessas tarefas no âmbito doméstico?

Em caso negativo, por quê? Em caso positivo, descreva quem realiza o acompanhamento, de que forma, com que frequência etc. O que a criança ou adolescente expressa sobre essa situação? Em qual(is) matéria(s) ou área(s) do conhecimento a criança ou adolescente expressa maior interesse, gosto e/ou facilidade? Em quais as atividades a criança ou adolescente demonstra maior engajamento na escola? O que ela expressa sobre essa situação? Há indícios de que a criança ou adolescente tenha alguma dificuldade específica de aprendizagem? Em caso positivo, quem identificou tais indícios? Quais os encaminhamentos realizados? O que ela expressa sobre essa situação? Em que medida a criança ou adolescente demonstra vontade ou interesse de frequentar a escola? O que ela expressa sobre essa situação? Que atividades a criança ou adolescente realiza quando não está na escola? O que ela expressa sobre essa situação? Como a escola é vista pela criança ou adolescente? A criança ou adolescente sugere melhorias em relação à escolarização? Quais? Se o adolescente concluiu o ensino médio, há interesse expresso em ingressar em uma universidade? Se sim, o adolescente expressa a necessidade de se preparar por meio de curso pré-vestibular? Se não, o que o adolescente expressa sobre o assunto? Observações sobre a situação escolar da criança ou do adolescente: Há alguma demanda relacionada à escolarização da criança ou adolescente que não está sendo atendida? Qual? Por quê? Quais acompanhamentos realizados? Quais as potencialidades que devem ser incentivadas? Indicação de encaminhamentos necessários

[15] O adolescente está inserido em curso(s) de capacitação profissional? Em caso positivo, qual(is) curso(s)? Há quanto tempo? Qual o aproveitamento do adolescente? Há alguma perspectiva do adolescente em relação ao curso que vem realizando? O que o adolescente expressa sobre essa situação? No caso de adolescente maior de 14 anos, ele(a) manifesta interesse em participar de cursos de capacitação profissional? Em caso negativo, o que tem a dizer? Em caso positivo, qual(is) a(s) sua(s) área(s) de interesse? Qual(is) a(s) sua(s) habilidade(s)? No caso de adolescente maior de 16 anos, tem interesse em iniciar uma atividade laboral? Em caso negativo, o que ele/ela tem a dizer? Em caso positivo, qual(is) a(s) sua(s) área(s) de interesse e habilidade(s)? O/A adolescente tem capacitação profissional para exercer essa atividade? O que o/a adolescente tem a dizer? Observações sobre a inserção de adolescentes em curso de capacitação profissional: Quais acompanhamentos/encaminhamentos foram realizados? Quais potencialidades que devem ser incentivadas? Indicação de encaminhamentos necessários

[16] A criança ou adolescente participa de atividades de esporte, cultura e lazer? Em caso positivo, quais atividades? Em quais locais? Quem viabiliza tais atividades? De que forma? Com que frequência? Em caso negativo, o que a criança ou adolescente expressa sobre essa situação? O que a criança ou adolescente manifesta sobre seus interesses e aptidões? Observações sobre a participação ou interesse de crianças ou adolescentes em atividades de esporte, cultura e lazer: Quais acompanhamentos ou encaminhamentos foram realizados? Quais potencialidades devem ser incentivadas? Indicação de encaminhamentos necessários.

[17] Apresenta algum talento ou habilidade artística, esportiva ou intelectual? É um bom orador? Apresenta perfil de liderança? Gosta de fazer amizades?

[18] A família possui laços fortes de vínculos com pessoas da família extensa? Há um pacto de ajuda mútua entre os membros da família? Há vínculos com pessoas de confiança da família (vizinhos, pastores, professores etc.)?

[19] Há áreas verdes ou espaços amplos para explorar atividades de lazer, esporte e convivência comunitária? Existem grupos de teatro, corais e ateliês de pintura? Projetos sociais voltados a atividades lúdicas ou esportivas? Há grupos de apoio entre pares ou equivalente nos projetos das escolas locais? As associações de moradores dos bairros são ativas? As quadras de esportes ou ginásios das escolas são abertos à comunidade nos finais de semana?

[20] A rede se reúne com frequência? Há protocolos claros e bem definidos que foram construídos de forma conjunta? Há espaços disponíveis para reunião? Há suporte ou flexibilidade das chefias para agendamento de reuniões? O deslocamento é facilitado por veículos oficiais, motoristas ou incentivos da gestão?

[21] Para possibilitar a participação de todos/as os/as profissionais envolvidos(as) no plano da intervenção intersetorial, sugere-se o planejamento prévio de um cronograma de reuniões.

[22] Tem por objetivo descrever o resultado dessa análise apontando aspectos frágeis das políticas públicas existentes que necessitam ser aprimorados e sugerir, se for o caso, outras políticas públicas fundamentais para assegurar a proteção integral e social dos sujeitos, crianças e adolescentes e suas famílias. Além disso, objetivase o fortalecimento dos espaços de controle social, pois o debate sobre a avaliação ou o monitoramento de políticas públicas deve se dar no âmbito dos conselhos municipais.

ANEXO II

PROCESSO N. 2025/0XXXXX
TERMO DE ADESÃO N. [número]/[ano]/MP ao TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N. XXX/XXXX/MP

TERMO DE ADESÃO DO [NOME DO
PARTÍCIPE] AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA N.
[NÚMERO]/[ANO]/MP, CELEBRADO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE SANTA CATARINA E
[COPIAR DO INSTRUMENTO
ORIGINAL]

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1.792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, doravante denominado **MPSC**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI** e o [NOME DO PARTÍCIPE], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n. [número] estabelecido na [rua], [número], [bairro], [cidade]/[UF], [CEP], doravante denominado [SIGLA] neste ato representado por seu [cargo] [nome do representante], resolvem celebrar o presente Termo de Adesão que se regerá pela legislação aplicável e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica n. XX/XXXX/MP que tem por objeto [XXXXX]

Nota Explicativa 1: Preencher o campo igual a cláusula do objeto do Convênio mãe que se pretende aderir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES ADERENTES

Obrigam-se as partes do presente TERMO a promover ações de interesse comum que visem ao estrito cumprimento aos termos do Convênio n. XXX/XXXX/MP celebrado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina

e a XXXXXXXXXX [COPIAR DO INSTRUMENTO ORIGINAL], ficando vinculado às cláusulas e condições previstas no referido Acordo.

Nota Explicativa 1: Preencher o número do Convênio original, bem como os partícipes envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Este convênio não acarretará transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As despesas com os serviços de operacionalização das competências atribuídas aos partícipes tais como deslocamento, pessoal, material, comunicação, etc., serão assumidas por cada um dos acordantes, nos limites previstos no orçamento geral.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Termo de Cooperação Técnica n. xx/xxxx/MP no Órgão/entidade aderente, conforme Cláusula xxxx – Do Acompanhamento, tem-se que:

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Convênio, o(a) [nome instituição aderente] designa o(a) [nome do cargo], [nome completo] ou quem vier a substituí-lo(a), cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O(A) Gestor(a) ora designado(a) poderá ser contatado(a) diretamente no telefone (48) [número] e e-mail: [xxxxxxx]

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

A assinatura do presente Termo de Adesão implica a assunção de todas os direitos e deveres previstos no Termo de Cooperação Técnica n. [número] [ano] firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC e XXXXXXXXXX [COPIAR DO INSTRUMENTO ORIGINAL], incluídas eventuais alterações.

Nota Explicativa 1: Preencher o número do Convênio original, bem como os partícipes envolvidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data da sua última assinatura eletrônica e vigorará até a data do fim da vigência do Termo de Cooperação Técnica n. XXX/XXXX/MP que foi aderido, dia XX-XX-XXX, prorrogando-se automaticamente no caso de prorrogação do Termo de Cooperação Técnica originário.

Nota Explicativa 1: Preencher o número do Convênio original.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão terá sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.

Nota Explicativa 1: Verificar se os demais partícipes têm necessidade de prever outra forma de publicação, como Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União – DOU, por exemplo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Caberá ao MPSC fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo [SIGLA do partícipe], dentro das respectivas áreas de competência.

§1º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o [SIGLA do partícipe] designa o(a) [nome do cargo], [nome completo] ou quem vier a substituí-lo(a), cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O(A) Gestor(a) ora designado(a) poderá ser contatado(a) diretamente no telefone (DDD) [número] e e-mail: [xxxxxxxxx]

§2º No caso de alteração do gestor acima, as instituições partícipes darão ciência por meio de expediente oficial no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§3º Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestores na execução de atividades decorrentes do Convênio manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

Nota Explicativa 1: O partícipe aderente deverá indicar o responsável para acompanhar a execução, realizar a fiscalização e cumprimento do objeto do Convênio.

Nestes termos, assinam o presente Termo de Adesão.

Florianópolis, *(data da assinatura eletrônica)*.

[assinado digitalmente]

VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
Procuradora-Geral de Justiça
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA (MPSC)**

[assinado digitalmente]

XXXXXXXXXXXX

Cargo

PARTÍCIPE

Assinaturas do documento

"Termo de Cooperação Técnica n 083-2025-MP - Assinado pelas partes"



Código para verificação: **C8SSTN00**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TOPAZIO SILVEIRA NETO** (CPF: ***.186.239-**) em 09/09/2025 às 13:47:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 07/08/2025 - 11:02:36 e válido até 07/08/2027 - 11:02:36.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LUCIANE BISOGNIN CERETTA** (CPF: ***.378.110-**) em 08/09/2025 às 15:32:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 19/03/2025 - 11:34:13 e válido até 18/03/2028 - 11:34:13.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JUCILENE ANTONIO FERNANDES** (CPF: ***.473.519-**) em 26/08/2025 às 18:47:20 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 26/08/2025 - 18:47:19 e válido até 26/08/2028 - 18:47:19.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **VALDECIR RODRIGUES** (CPF: ***.455.769-**) em 25/08/2025 às 16:31:39 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/08/2025 - 16:31:38 e válido até 25/08/2028 - 16:31:38.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI** (CPF: ***.773.299-**) em 22/08/2025 às 16:11:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 20/12/2023 - 14:00:00 e válido até 20/12/2026 - 14:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2013/012615** e o código **C8SSTN00** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.